



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 1.912.356,00 (um milhão, novecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.223 – Projetos e Obras
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.8/539
Valor: R\$ 1.912.356,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa





MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 017/2023

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 1.912.356,00 (um milhão, novecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais), para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, na Ação 2.223 – Projetos e Obras.

O valor que se pretende suplementar refere-se ao Contrato de Repasse nº 909101/2020/MTUR/CAIXA, firmado pelo Município de Itajaí com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, tendo por objetivo a construção de infraestrutura na orla da Baía Afonso Wippel no Município de Itajaí, oriundo do Programa Federal “A Hora do Turismo”.

A suplementação pleiteada será destinada a acrescer Ação já fixada no orçamento aprovado e será suprida por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso, uma vez que os recursos serão repassados pela União.

Necessário se faz o presente Projeto de Lei pois somente após a inclusão do valor destinado pela União Federal no orçamento municipal é que se poderá começar os tramites para o procedimento licitatório da construção da infraestrutura antes mencionada.

Na oportunidade informamos que segue em anexo a documentação apresentada pela unidade pleiteante.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município